



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Digital 2993/2026

### 2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação aos servidores do município de Sulina/PR

### 3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

**SERVIDOR:** Francimara Pires Klassen

**DESIGNAÇÃO:** Setor de Contratações

### 4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

**Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Decreto Municipal nº 107/2023** – Regulamenta, no âmbito municipal, as sanções administrativas.

**Decreto Municipal nº 103/2023** – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**Decreto Municipal nº 96/2023** – Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

**Decreto Municipal nº 95/2023** – Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

**Decreto Municipal nº 91/2023** – Funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, da atuação da advocacia pública e do controle interno nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal.

**Portaria Municipal nº 030/2025** – Nomeação de fiscais e gestores.

### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Sulina possui instituído, por meio da Lei Municipal nº 1.013/2019 e alterações posteriores, o benefício de cartão vale alimentação destinado aos servidores públicos municipais em efetivo exercício.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão, fornecimento e carregamento de créditos de auxílio alimentação, por meio de cartões eletrônicos com chip ou tecnologia similar, visando assegurar a continuidade da concessão do benefício aos servidores municipais.





A solução deverá contemplar sistema informatizado para gestão dos créditos, emissão e substituição de cartões, processamento das recargas mensais e disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos ao recebimento do benefício, garantindo eficiência operacional, segurança nas transações e facilidade de utilização pelos beneficiários.

A necessidade da contratação decorre ainda da atualização do valor do benefício para R\$ 500,00 mensais, conforme Lei Municipal nº 1.240/2026, tornando indispensável a manutenção de ferramenta adequada para operacionalização do benefício.

A contratação de empresa especializada para gerenciamento do cartão vale alimentação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade de benefício de caráter alimentar concedido aos servidores públicos municipais, promovendo melhores condições de subsistência e valorização do funcionalismo público.

A utilização de cartões eletrônicos proporciona maior controle, segurança e transparência na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de fraudes, extravios e pagamentos indevidos, além de permitir maior eficiência administrativa na operacionalização dos créditos mensais.

O modelo de gerenciamento eletrônico também assegura praticidade aos servidores beneficiários, possibilitando a utilização do crédito em estabelecimentos credenciados, além de permitir melhor fiscalização contratual por parte da Administração Pública.

A contratação ainda atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que a terceirização da administração do benefício elimina custos operacionais internos relacionados à emissão, controle e gestão direta dos créditos alimentares.

Por fim, a solução adotada encontra-se amplamente consolidada na Administração Pública, sendo utilizada por diversos municípios e órgãos públicos, demonstrando viabilidade técnica e operacional para atendimento das necessidades do Município de Sulina.

## 6. ÁREAS REQUISITANTES

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	REGIANE LEMES DE ALMEIDA





## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, emissão, fornecimento, distribuição e carregamento de créditos de auxílio alimentação, por meio de cartões eletrônicos com chip, tarja magnética ou tecnologia superior, destinados aos servidores públicos do Município de Sulina.

A empresa contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais, nominais, recarregáveis e protegidos por senha, bem como sistema informatizado para gerenciamento dos créditos e acompanhamento das recargas mensais. Também deverá fornecer suporte técnico e atendimento aos usuários e à Administração Municipal, garantindo a adequada operacionalização do benefício durante toda a vigência contratual.

Os cartões deverão possuir mecanismos de segurança que permitam bloqueio imediato em caso de perda, roubo, furto ou extravio, além da emissão de segunda via quando necessário. A solução deverá possibilitar consulta de saldo e extrato pelos beneficiários, por meio de aplicativo, site, central telefônica ou outro meio eletrônico adequado.

A contratada deverá possuir rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos ao recebimento do benefício, preferencialmente com abrangência no Município de Sulina e região, garantindo condições adequadas de utilização pelos servidores públicos municipais.

A empresa deverá ainda manter sigilo e segurança das informações dos beneficiários, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o planejamento da Administração Municipal de conceder bônus natalino aos servidores públicos por meio de cartão na modalidade gift card, a solução contratada deverá possuir compatibilidade tecnológica e operacional para atendimento desta futura demanda.

Dessa forma, a empresa contratada deverá possibilitar a utilização do próprio cartão vale alimentação para disponibilização eventual de créditos na modalidade gift card, ou, alternativamente, fornecer cartão adicional específico para esta finalidade ao final do exercício, sem prejuízo da operacionalização regular do benefício alimentação.





A solução deverá permitir controle individualizado dos créditos, segurança nas transações e adequada gestão administrativa dos benefícios disponibilizados aos servidores municipais.

A contratação deverá observar ainda as disposições da Lei Municipal nº 1.013/2019 e alterações posteriores, que regulamentam a concessão do cartão vale alimentação aos servidores públicos municipais.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para definição da solução mais adequada e verificação dos valores praticados no mercado para contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartão vale alimentação, foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a orçamento de fornecedor especializado e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A pesquisa considerou:

- 01 (um) orçamento fornecido por empresa especializada no ramo de administração e gerenciamento de vale alimentação;
- 02 (dois) contratos administrativos firmados por órgãos públicos para objeto semelhante, utilizados como parâmetro comparativo de preços, condições de execução e taxas administrativas praticadas.

Durante o levantamento, verificou-se que a solução adotada pela maioria dos órgãos públicos consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de gerenciamento, emissão, administração e carregamento de créditos via cartões eletrônicos, demonstrando tratar-se de modelo consolidado e amplamente utilizado pela Administração Pública.

O orçamento apresentado para o Município de Sulina considerou estimativa de 230 servidores beneficiários, com crédito mensal de R\$ 500,00 por servidor e vigência contratual de 12 meses, totalizando estimativa mensal de R\$ 115.000,00, mais a taxa administrativa de 5%.

Além da análise de preços, o levantamento também avaliou aspectos operacionais, rede credenciada disponível no Município, suporte técnico, tecnologia empregada e capacidade de atendimento das empresas pesquisadas, demonstrando viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**





A estimativa da contratação foi elaborada considerando a concessão mensal de vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.240/2026.

Para fins de planejamento da contratação, considerou-se um quantitativo estimado de 230 (duzentos e trinta) servidores beneficiários, admitindo-se variação de aproximadamente 20 (vinte) servidores para mais ou para menos durante a execução contratual, em razão de admissões, exonerações, afastamentos, descontos legais e demais alterações no quadro funcional do Município.

Dessa forma, a estimativa mensal da contratação corresponde aos seguintes valores:

- Quantidade estimada de servidores: 230;
- Valor mensal do benefício por servidor: R\$ 500,00;
- Valor mensal estimado dos créditos: R\$ 115.000,00.
- Taxa administrativa de 5%.
- Valor mensal final R\$ 120.750,00.

Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor anual estimado da contratação corresponde a:

**R\$ 1.449.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**

Para fins de reserva orçamentária e gestão contratual, deverá ser considerada margem de variação quantitativa decorrente da oscilação do número de servidores beneficiários durante a execução do contrato, sem que isso caracterize alteração do objeto, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Percentual Máximo aceitável para taxa de administração	Valor total mensal estimado a ser creditado	Valor mensal correspondente à taxa	Valor mensal mais taxa	Valor anual mais taxa
01	Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Sulina	Serviço	5%	R\$ 115.000,00	R\$ 5.750,00	R\$ 120.750,00	R\$ 1.449.000,00





Para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da pesquisa de mercado referente à contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, foi adotada como referência inicial para disputa a **taxa administrativa máxima de 5%**. Tal percentual foi definido com base nos orçamentos obtidos junto ao mercado, dentre eles a proposta apresentada pela empresa Viasoft Pay, que utilizou a taxa de 5% sobre o valor estimado dos créditos a serem disponibilizados aos servidores.

A definição da taxa administrativa máxima de 5% visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas do segmento e possibilitando que os licitantes apresentem propostas mais vantajosas para a Administração, inclusive com a oferta de taxas reduzidas ou negativas durante a fase de lances. Além disso, o levantamento de mercado identificou contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos com taxa administrativa de 0%, demonstrando que o mercado possui capacidade para competir abaixo do percentual inicialmente estimado, o que reforça a adequação do percentual adotado como teto para a disputa e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto da presente contratação, tendo em vista que os serviços de gerenciamento, administração, emissão, fornecimento e carregamento de créditos de vale alimentação possuem natureza integrada e interdependente, devendo ser executados por uma única empresa especializada.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

#### **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não está previsto no PCA pois o mesmo não está implementado.

#### **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, o Município de Sulina pretende garantir a continuidade da concessão do benefício de vale alimentação aos servidores públicos municipais, de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação municipal vigente.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir a disponibilização mensal do benefício alimentação aos servidores municipais;
- Proporcionar maior segurança e controle na gestão e utilização dos créditos disponibilizados;





- Assegurar maior eficiência administrativa na operacionalização do benefício;
- Reduzir procedimentos manuais e custos operacionais internos relacionados ao gerenciamento do auxílio alimentação;
- Disponibilizar aos servidores meio moderno, prático e seguro para utilização do benefício;
- Possibilitar maior transparência e rastreabilidade das operações realizadas;
- Garantir rede credenciada apta ao atendimento dos beneficiários no Município de Sulina e região;
- Melhorar a satisfação e valorização dos servidores públicos municipais;
- Minimizar riscos de fraudes, extravios e inconsistências operacionais;
- Permitir maior efetividade na fiscalização e acompanhamento contratual pela Administração Pública;
- Assegurar a continuidade do benefício de caráter alimentar previsto na legislação municipal.

Espera-se ainda que a contratação proporcione maior economicidade e qualidade na prestação do serviço, mediante utilização de solução informatizada amplamente utilizada pela Administração Pública e compatível com as necessidades do Município.

#### 14. ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Atraso na disponibilização dos créditos aos servidores	Média	Alto	Estabelecer prazos e penalidades no contrato	Aplicação de sanções contratuais e exigência de regularização imediata
Falhas no sistema de gerenciamento dos cartões	Média	Alto	Exigir sistema estável, suporte técnico e testes operacionais	Acionamento do suporte técnico e plano de contingência
Insuficiência de rede credenciada no Município	Média	Médio	Exigir quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados	Solicitação de ampliação da rede credenciada
Perda, roubo ou clonagem de cartões	Média	Médio	Exigir tecnologia com chip e sistema de bloqueio imediato	Emissão de segunda via e transferência de saldo
Interrupção da prestação dos serviços pela contratada	Baixa	Alto	Exigir qualificação técnica e regularidade da empresa	Aplicação de penalidades e contratação emergencial, se necessário
Descumprimento das obrigações contratuais	Média	Alto	Fiscalização contínua do contrato	Notificação, penalidades e eventual rescisão contratual
Vazamento de dados dos servidores	Baixa	Alto	Exigir cumprimento da LGPD e mecanismos de segurança da informação	Comunicação aos órgãos competentes e adoção de medidas corretivas
Oscilação no número de servidores beneficiários	Alta	Baixo	Previsão contratual de quantitativos estimados	Adequação mensal dos créditos conforme demanda
Problemas na emissão ou entrega dos cartões	Média	Médio	Definir prazo máximo para emissão e entrega	Solicitação de substituição imediata dos cartões





Indisponibilidade de atendimento ao usuário	Média	Médio	Exigir canais permanentes de atendimento e suporte	Aplicação de notificações e reforço no suporte técnico
---	-------	-------	--	--

A análise dos riscos demonstra que a contratação apresenta riscos administrativos e operacionais considerados comuns para este tipo de serviço continuado, sendo plenamente gerenciáveis mediante adequada fiscalização contratual e definição clara das obrigações da contratada.

Os riscos de maior impacto estão relacionados à eventual indisponibilidade dos créditos, falhas no sistema de gerenciamento e descumprimento contratual, os quais poderão ser mitigados por meio da exigência de suporte técnico eficiente, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

De modo geral, conclui-se que os benefícios da contratação superam os riscos identificados, sendo a solução pretendida tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal.

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e garantir a adequada execução dos serviços de gerenciamento do cartão vale alimentação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

- Elaborar o Termo de Referência – TR;
- Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e dotação específica;
- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- Estabelecer critérios técnicos mínimos para participação no certame;
- Definir prazos para emissão, entrega e substituição dos cartões;
- Estabelecer critérios mínimos de rede credenciada no Município e região;
- Definir procedimentos para disponibilização mensal dos créditos;
- Prever mecanismos de segurança das informações e proteção de dados pessoais, observando a LGPD;
- Estabelecer penalidades para casos de descumprimento contratual;
- Realizar acompanhamento e fiscalização contínua da execução contratual;
- Orientar os servidores beneficiários quanto à utilização do cartão e canais de atendimento;
- Adotar mecanismos de controle dos quantitativos de servidores beneficiários e valores disponibilizados mensalmente.





As providências elencadas têm como objetivo assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequada execução contratual e a continuidade da concessão do benefício aos servidores municipais.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

## 17. FONTE DE RECURSO

Administração – Livre  
Agricultura – Livre  
Educação, Cultura e Esportes – 103 104 Livre  
Indústria, Comércio e Turismo – Livre  
Promoção Social – Livre  
Saúde – 303 454 Livre  
Viação, Obras e Serviços Urbanos – Livre

## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este servidor declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Sulina, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2026



Nome: Francimara Pires  
Klassen  
CPF: \*\*\*.637.459-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**FRANCIMARA PIRES KLASSEN**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

